



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL No 356/2000

DERRUBADAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de DERRUBADAS para o Exercício de 2001.

EUGENIO REIMANN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de Derrubadas, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.680.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil reais) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	2.434.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	55.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	25.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	13.300,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.188.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	246.000,00
OPERACOES DE CREDITO	30.000,00
ALIENACOES DE BENS	8.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	213.000,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	1.000,00
Total da Administração Direta	2.680.000,00
TOTAL GERAL:	2.680.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNCOES DE GOVERNO

Administração Direta		
01 - LEGISLATIVA		214.400,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		928.420,00
04 - AGRICULTURA		221.200,00
08 - EDUCACAO E CULTURA		611.900,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO		415.640,00
15 - ASSITENCIA E PREVIDENCIA		74.040,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		214.400,00

Total da Administração Direta 2.680.000,00

TOTAL GERAL: 2.680.000,00

POR PROGRAMAS

Administração Direta

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	214.400,00
07 - ADMINISTRACAO	754.220,00
08 - ADMINISTRACA FINANCEIRA	93.800,00
16 - ABASTECIMENTO	203.200,00
17 - PRESERV. DE REC.NAT.REN.	18.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	585.500,00
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTO	13.000,00
48 - CULTURA	13.400,00
65 - TURISMO	80.400,00
75 - SAUDE	405.640,00
76 - SANEAMENTO	10.000,00
81 - ASSITENCIA	74.040,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	214.400,00

Total da Administração Direta 2.680.000,00

TOTAL GERAL: 2.680.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

Administração Direta

DESPEsa CORRENTES	2.051.480,00
DESPEsa DE CAPITAL	414.120,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

Total da Administracao Direta	2.465.600,00
Reserva de Contigencia	214.000,00
TOTAL GERAL:	2.680.000,00

POR ORGAO DA ADMINISTRACAO
Administracao Direta

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	214.400,00
02 - GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL	134.000,00
03 - SECRETARIA M. DA ADMINISTRACAO	93.800,00
04 - SECRETARIA M. DA FAZENDA	93.800,00
05 - SEC.MUN.ED.CULT.E DESPORTO	611.900,00
06 - SECR. M. SAUDE E SANEAMENTO	415.640,00
07 - SECR. M. A. E MEIO AMBIENTE	221.200,00
08 - SECR. M. OBRAS,V. E TRANSPORTES	356.420,00
09 - SECR. M. I. C. E TURISMO	80.400,00
10 - SECR. MUN. ASSIT. SOCIAL	74.040,00
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	170.000,00
12 - RESERVA DE CONTIGENCIA	214.400,00

Total da Administracao Direta 2.680.000,00

TOTAL GERAL: 2.680.000,00

Artigo 4º - As Leis suplementares e operacoes de credito deverao obedecer a lei Municipal 337 2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 29 de Dezembro de 2000.

EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
em 29 de Dezembro de 2000

JAIR LOCATELLI
SEC MUN ADMINISTRACAO